

## Introdução

A dissertação que ora se apresenta consiste em aprofundar algumas das questões abordadas inicialmente no trabalho de conclusão de curso da graduação em Serviço Social pela Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, que teve como objeto um estudo sócio-político das relações entre a comunidade quilombola Fazenda Machadinha, situada no município de Quissamã na região norte fluminense do Estado do Rio de Janeiro e a prefeitura local, procurando entender as formas de resistência dos moradores aos interesses políticos relacionados com a área do quilombo e sua cultura.

O interesse pela temática surgiu a partir da minha inserção como bolsista de extensão no Laboratório de Serviço Social e Novos Projetos Societários na América Latina, que desenvolve pesquisas sobre as reformas neoliberais na América Latina e as relações entre Estado e Movimentos Sociais. O projeto busca compreender a constituição dos espaços públicos na luta dos movimentos sociais urbanos e rurais – abrangendo tanto o aspecto cultural quanto as questões sócio-ambientais dos movimentos, no Brasil, na Bolívia, Venezuela e Colômbia – e está alocado na Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense, desde o primeiro semestre de 2007.

Em todo o território brasileiro estima-se que existam mais de três mil comunidades quilombolas<sup>1</sup>. No entanto pouco mais de mil e quinhentas comunidades são certificadas pela Fundação Palmares, órgão responsável pelo procedimento de reconhecimento dos quilombos.

No que se refere à regularização fundiária o número é ainda menor, apenas pouco mais de cem comunidades quilombolas possuem o título da terra em todo o Brasil. No Estado do Rio de Janeiro, existem aproximadamente 30 comunidades quilombolas com processos abertos no INCRA e apenas três possuem a titulação da terra: a comunidade Campinho da Independência que está localizada no município de Paraty, ao sul do litoral do Estado do Rio de Janeiro, a comunidade Santana que esta localizada no município de Quatis no sul fluminense do Estado do Rio de Janeiro e comunidade Preto Forro que está

---

<sup>1</sup> <http://www.incra.gov.br/portal/>

localizada no Município de Cabo Frio na região dos lagos do Estado do Rio de Janeiro.

Diante dessa realidade comecei a me interessar pelos estudos realizados sobre as comunidades quilombolas no Estado do Rio de Janeiro. Aos poucos fui tendo acesso a diferentes trabalhos realizados principalmente por Antropólogos e Sociólogos como: José Maurício Arruti, Elaine Cantarino O'dwyer e Flávio Gomes, mas dentro do serviço social muito pouco se discuti<sup>2</sup>, e quando isso acontece geralmente quem faz não é assistente social.

O assistente social é um profissional que tem o privilégio de estar em contato com diversos segmentos populacionais e pode abordar as relações sociais dentro de uma perspectiva de luta e organização para consolidação efetiva dos direitos, o que se revela fundamental no movimento de populações tradicionais, em específico as comunidades quilombolas.

O que propomos no presente trabalho, se sustenta na possibilidade de acrescentar aos diferentes trabalhos sobre a questão quilombola, não algo inédito (até pela natureza desse trabalho), mas um olhar que permita enfatizar ângulos ainda pouco explorados, sobretudo diante da realidade das comunidades quilombolas da região dos lagos do Estado do Rio de Janeiro.

Fui incentivada também, por esse problema ir ao encontro dos princípios fundamentais<sup>3</sup> do Código de Ética profissional do assistente social.

---

<sup>2</sup> <http://www.capes.gov.br/servicos/banco-de-teses>

<sup>3</sup> "Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras; Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida; Posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual; Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação-exploração de classe, etnia e gênero; - Articulação com os movimentos de outras categorias profissionais que partilhem dos princípios deste Código e com a luta geral dos trabalhadores; Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional; Exercício do Serviço Social sem ser discriminado, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física" (CRESS, 2003).

A pesquisa realizada pretendeu dar continuidade sobre esta temática buscando entender a dificuldade de reconhecimento do direito à terra, através dos limites e entraves dos procedimentos de titulação de terras das comunidades quilombolas Sobara e Prodígio<sup>4</sup> na Região dos Lagos do Estado do Rio de Janeiro a partir do artigo 68 ADT<sup>5</sup> da constituição brasileira de 1988, do decreto Nº 4.887<sup>6</sup> e da Instrução Normativa Nº. 57<sup>7</sup> que asseguram a regularização das terras aos remanescentes das comunidades quilombolas.

A região do litoral do Estado do Rio de Janeiro vem sofrendo um processo acentuado de especulação imobiliária por conta de seus atrativos turísticos. O interesse tem aumentado devido ao aumento da exploração petrolífera a partir dos anos 80. Os conflitos fundiários na região podem ganhar ainda mais intensidade diante da crescente valorização da área. Dentre outros fatores, escolhemos a região também, por este ser um local onde existe um contingente significativo de comunidades quilombolas.

As comunidades quilombolas a serem pesquisadas são: a Comunidade Quilombola Sobara, que está localizada em Araruama, próxima ao distrito de São Vicente de Paula e a Comunidade Quilombola Prodígio também em Araruama, só que próxima ao distrito de Tapinoã, ambas na região dos lagos do Estado do Rio de Janeiro.

A luta para permanecerem na terra onde vivem, a expropriação de direitos fundamentais como dificuldade de acesso à escola, à saúde e ao saneamento básico de qualidade são alguns dos problemas em comum enfrentados pelos moradores das comunidades, sendo esse um dos motivos pelo qual consideramos importante a pesquisa com as duas comunidades, com o intuito de possibilitar um comparativo da situação que elas se

<sup>4</sup> Inicialmente pensávamos em realizar a pesquisa com as seis comunidades quilombolas presentes na região dos lagos do Estado do Rio de Janeiro, mas como sugerido na banca de qualificação reduzimos o número de comunidades para duas.

<sup>5</sup> “**Art 68.** Aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)).

<sup>6</sup> “O Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.” ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2003/d4887.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm)).

<sup>7</sup> “Instrução Normativa Nº. 57, De 20.10.2009: INCRA - Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação, desintrusão, titulação e registro das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas. ([http://www2.oabsp.org.br/asp/clipping\\_jur/ClippingJurDetalhe.asp?id\\_noticias=20349](http://www2.oabsp.org.br/asp/clipping_jur/ClippingJurDetalhe.asp?id_noticias=20349)).

encontram e de quem sabe a construção de uma rede de colaboração e de fortalecimento entre elas.

Para tanto, no capítulo I apresentamos uma reconstituição da análise da escravidão no Brasil, falamos sobre a forma como os negros foram trazidos para o Brasil e as formas que encontram para resistir ao sistema escravagista. Em seguida falamos sobre o movimento abolicionista, sua importância e influência.

Discutimos o termo/conceito de quilombo, partindo do pressuposto de que as comunidades quilombolas de hoje, apresentam variadas origens e características, e por isso precisamos desconstruir a completa ligação que existe entre o conceito quilombo e a definição de grupos de escravos fugidos.

Conforme sugerido pela banca na qualificação, fazemos uma discussão sobre o conceito de território por considerarmos a história que a ocupação territorial no Brasil foi composta por conflitos e antagonismos. Principalmente ao longo do século XX, quando teve início às mudanças de uma ordem social que começou a apontar para a modernização das cidades, visando alcançar a ampliação dos níveis de produção.

Posteriormente refletimos sobre as importantes contribuições que a ligação entre o movimento negro no Brasil e o movimento quilombola trouxeram na pauta de luta do movimento para a efetiva garantia de igualdade de oportunidades para os negros e pela consolidação das leis que constantemente necessitam de muita organização e pressão para serem alcançadas. Em seguida levantamos o debate sobre a discussão da regularização das comunidades quilombolas na esfera da gestão de políticas públicas, sobretudo às gerenciadas pelo Estado brasileiro via INCRA e Fundação Cultural Palmares, pontuando os inúmeros conflitos que são subjacentes à disputa pela terra no Brasil.

No capítulo II falamos sobre a questão de terras no Estado do Rio de Janeiro, apresentamos uma tabela com os principais dados e características da região e dos municípios em que as comunidades estão inseridas, para facilitar o entendimento da realidade contemporânea.

Apresentamos o histórico do município de Araruama, o histórico dos distritos de São Vicente de Paula, o de Tapinoã, Sobara e Prodígio para chegarmos ao capítulo três fundamentados para a reflexão da situação vivida hoje, nas respectivas comunidades quilombolas.

E por último o capítulo três, onde apresentamos todo o histórico das comunidades Sobara e Prodígio, que foi fundamentado em vasta pesquisa bibliográfica, documental, através de jornais, revistas, documentos referentes às comunidades quilombolas. Aprofundamos a discussão a partir do diário de campo para que o leitor possa visualizar as condições enfrentadas para a realização do trabalho de campo e para que possa ter uma visão ampla do lugar pesquisado, a partir da fala dos moradores, principalmente com relação a questão da regularização fundiária nas respectivas comunidades, que é o nosso objetivo específico neste trabalho.

A comunidade quilombola Sobara possui aproximadamente 100 famílias e para a realização desta pesquisa, optamos por entrevistar no mínimo 10% dos moradores de diferentes famílias, o que pôde nos fornecer dados relevantes, sobre o que pensam sobre as dificuldades enfrentadas para a regularização fundiária, mas acabamos por conseguir entrevistar 13 moradores de diferentes famílias, o pastor da igreja evangélica que é frequentada por muitos moradores e a diretora da escola de Sobara.

A comunidade quilombola Prodígio possui aproximadamente 30 famílias e entrevistamos 10% dos moradores, e a bióloga da EMATER que desenvolve importante trabalho na comunidade há 8 anos. O que nos possibilitou criar um quadro com as especificidades de cada uma das comunidades.

Por último entrevistamos o responsável técnico do INCRA pelos processos das comunidades quilombolas da Região dos lagos do Estado do Rio de Janeiro, que nos possibilitou o fechamento deste trabalho.